PROJETO DE LEI Nº , de 2023.

(Do Sr. Marcos Tavares)

Dispõe sobre a criação do Programa de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra idosos.

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º Fica criado o Programa de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos.
- Art. 2º O Programa de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos destina-se ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção às movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando os seguintes temas:
 - I Prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra o idoso;
 - II Proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros.
 - Art. 3° O Programa tem o intuito de combater:
- I Violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitário, por meio da exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:
 - a) apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;
 - b) administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários;





CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

- II Violência financeira institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos.
- Art. 4º O poder público, em parceria a iniciativa privada e entidades civis, deve realizar ações educativas de conscientização e prevenção, bem como divulgar dados atualizados do atual número de idosos que sofreram golpes de natureza financeira.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2023.

MARCOS TAVARES Deputado Federal PDT-RJ





JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei cria o Programa de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos. Os idosos são as maiores vítimas de estelionato, sofrendo os mais diversos golpes financeiros, como as abordagens nas proximidades de caixas eletrônicos, ou golpe conhecido como "bilhete premiado".

O programa destina-se ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção as movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando a prevenção, repressão e proteção e auxílio às vítimas (idosos) de golpes financeiro.

Os idosos não podem ficar desassistidos, figurando como alvos fáceis de fraudadores digitais. O Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) têm a obrigação de ampará-los "mediante efetivação de políticas sociais públicas" (art. 9°, Estatuto do Idoso). Eles já que tanto contribuíram para a construção e a formação da nossa sociedade, merecem especial atenção do Estado e da sociedade.

O registro de golpes contra os idosos, em geral, tem sido muito comum, praticados até mesmo dentro da própria família. São golpes como a apropriação indébita de recursos financeiros ou bens, administração fraudulenta de cartão de beneficios previdenciários, contratação de empréstimos financeiros sem o conhecimento do próprio idoso, enfim, uma série de práticas que prejudicam muito a vida dessas pessoas.

Dessa forma, um programa de combate nacional de orientação aos idosos contra fraudes e golpes, é objetivo deste projeto, é uma forma de, a um só tempo, dar concretude a letra da Constituição, implementar uma política pública social e assistir ao público da terceira idade.





Isto posto, solicitamos o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste importante Projeto de Lei, onde compreendemos estar justificada no que tange a proteção e na qualidade de vida para dos idosos que sofrem esses golpes financeiros fraudulentos.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2023.

MARCOS TAVARES Deputado Federal PDT-RJ



